



# Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

## ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 95/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 95/2021, DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E MÉDIO DO INTERIOR DAS LINHAS PEPERI, TABAJARA, MULLER, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E SANTO ISIDORO A SEDE DO MUNICÍPIO NO ANO LETIVO 2022.**

**MUNICIPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **TRANSPORTE RODOVIÁRIO NOVA MICHELIN LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.664.445/0001-55, com sede Rod. SC 493KM 20,5, interior, Santa Helena/SC, representada por **JAIR CASANOVA**, portador do CPF nº 040.326.579-71, residente e domiciliado no interior de Santa Helena/SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes, Lei Orgânica Municipal e Edital de Pregão 29/2021, resolvem, em comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

**1.1** O presente termo aditivo encontra fundamento no artigo 57, inciso II, da lei federal n. 8666/93, bem como na cláusula décima do Contrato nº. 95/2021, Tendo a necessidade de aditar, pois é serviço essencial, com sua interrupção causaria prejuízos aos estudantes do município que utilizam este serviço e é interesse público a continuidade da prestação dos serviços, conforme artigo 65 § 1º da lei 8.666/93, perfazendo um valor total de R\$ 64.770,00 (sessenta e quatro reais e setecentos e setenta e reais).

### **CLAUSULA SEGUNDA – Do Valor e Pagamento**

**1.2** 2.1 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 64.770,00 (sessenta e quatro reais e setecentos e setenta e reais), que poderá ser corrigido no prazo e pelo índice oficial elencado na Cláusula Terceira, item 3.2, do Contrato Principal.

**Quantidade estimada de quilometragem a serem adquiridas até 31 de dezembro de 2022:**

Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
10.200	KM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E MÉDIO DO INTERIOR DAS LINHAS PEPERI, TABAJARA, LINHA MULLER, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E LINHA SANTO ISIDORO A SEDE DO MUNICÍPIO COM SAÍDA	6,35	64.770,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

		AS 05h40min DA SEDE E RETORNO AS 07h15min ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES, NO ANO LETIVO 2022.		
--	--	--	--	--

**CLAUSULA TERCEIRA - Das Despesas**

3.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta do orçamento municipal, em dotações próprias para o exercício de 2022:

2.015.3.3.90.39.26.00.00.00(77), 2.010.3.3.90.39.26.00.00.00(48 e 46), 2.013.3.3.90.39.26.00.00.00(61)

**CLAUSULA TERCEIRA - Da Vigência e Reajuste**

3.1 - A vigência do presente contrato será até 31/12/2022, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente;

3.2 - O preço ora contratado não sofrerá reajuste no período de 12 meses, podendo ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos 12 meses;

**CLAUSULA SEXTA - Do Foro**

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2 - E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belmonte - SC, 06 de outubro de 2022.

-----  
**JAIR ANTONIO GIUMBELLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

-----  
**JAIR CASANOVA**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

-----  
CPF

-----  
CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

DAIANA LUCIA VILLA BASSO  
Secretário Municipal de Educação  
Matrícula nº 11209/01

Carina Maria Occai  
Professora  
Matrícula nº 448/01

TEREZINHA F. P. KLEIN  
OAB/SC 36.087  
Visto Jurídico

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)